

PROJETO DE LEI Nº 612, DE 2013

Institui a Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente no Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Cria, na estrutura da Secretaria Estadual de Segurança Pública, a Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente – DEPCA - no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Compete à DEPCA criada pela presente lei, registrar, investigar, abrir inquérito e adotar todos os demais procedimentos policiais necessários para a defesa de crianças e adolescentes contra abusos, violência física, violência psicológica, crimes, maus-tratos, abandono, negligência, exploração sexual, exposição indevida, pornografia infantil, pedofilia e quaisquer outros tipos de conduta que os coloquem em situação de risco, objetivando sua efetiva proteção.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Apesar das conquistas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que trouxe às crianças e adolescentes brasileiros direitos e o reconhecimento de sua peculiar condição de pessoas em desenvolvimento e a quem se deve assegurar prioridade absoluta em seus vários aspectos: educação, saúde, assistência social, convívio familiar, entre outros; é bastante comum encontrarmos crianças e adolescentes nas mais diversas situações de risco.

Dados divulgados pela Secretaria de Direitos Humanos (SDH) da Presidência da República mostraram que 77% das denúncias registradas por meio do Disque 100, entre janeiro e novembro de 2012, são relativas à violência contra crianças e adolescentes, o que

corresponde a 120.344 casos relatados. Isso significa que, por mês, ocorreram 10.940 agressões, o que dá uma média de 364 denúncias por dia.

Já o Disque Denúncia 181, serviço criado em 2000, pelo Instituto São Paulo contra a Violência e pelo governo paulista, por meio da Secretaria de Segurança Pública, registrou 6.603 denúncias de maus-tratos contra crianças entre janeiro e outubro de 2012, o que dá uma média diária de 22 denúncias. O número é superior ao do mesmo período do ano passado, quando foram registradas 6.028 denúncias.

A maior parte destes números refere-se à violência doméstica, ou seja, as crianças são agredidas dentro de seus lares e por pessoas que deveriam protegê-las, ao invés de agredi-las, gerando traumas de difícil superação, causando inclusive prejuízo para o desenvolvimento emocional e educacional da criança.

Muitos destes casos são gerados pelo uso de bebidas e drogas por parte dos pais e parentes próximos.

Outro fator que contribui para a violência doméstica contra crianças e adolescentes é a falta de uma rede eficaz de atendimento e de serviços voltada às famílias mais vulneráveis. É necessário acompanhamento médico, psicológico, educacional e social tanto às famílias, quanto às crianças e adolescentes.

Sem dúvida, se trata de um fenômeno mundial e suas consequências são devastadoras para a sociedade, pois destrói o convívio familiar e coloca em campos antagônicos vítimas e agressores, cujos laços familiares são extremamente próximos. A violência doméstica contra crianças e adolescentes ocorre igualmente em todas as classes sociais.

A criação da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente vai de encontro ao art. 227 da Constituição Federal e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que garantem o direito à vida, saúde, liberdade, respeito, dignidade, convivência familiar e comunitária, educação, cultura, esporte, lazer, profissionalização e proteção no trabalho para todas as crianças e adolescentes.

A construção e reconstrução das relações familiares e afetivas implicam na identificação, denúncia e responsabilização dos violadores desses direitos.

É neste sentido que a Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente atuará, pois receberá todas as queixas e denúncias de violência contra crianças e adolescentes, instaurando o inquérito policial, investigando o delito, ouvindo as partes, instruindo o inquérito e efetuando o atendimento especializado que se faz necessário nestes casos.

Assim, conto com os nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em 3/9/2013

a) Jooji Hato - PMDB